



## *Companhia de Saneamento do Pará*

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 019/2018-CPL - COSANPA.**

**PROCESSO: Nº 051/2017.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2017-COSANPA.**

**OBJETO:**

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista e consumerista, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em todas as instâncias na capital e no interior do Estado do Pará (Juizados Especiais, Justiça Comum, PROCON, demais órgãos de defesa do consumidor), bem como no TRT 8ª Região, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores, conforme Especificação Técnica nº 001/2017-PJU (Anexo I) e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Em atenção à **Solicitação** formulada pelo escritório: MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS através de **E-mail** de 28 de março de 2018, a Comissão Permanente de Licitação – CPL atende nos termos do documento “RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO” (Protocolo nº: 2018/138585), **devidamente assinado pela Advogada Camila Portella Neves-Procuradora Jurídica da COSANPA, registrando-se que tais documentos foram recebido nesta CPL, no dia 05/04/2018, concernente aos itens que seguem:**

**Questionamentos:**

**QUESTIONAMENTO:** Referente ao item 11.1.2 do edital, como deve ser feita a comprovação do sistema eletrônico? Através de declaração da própria empresa do sistema eletrônico ou apenas uma declaração da sociedade firmada por seu representante legal?

**RESPOSTA:** O escritório pode comprovar que possui programa de gerenciamento de processos judiciais o qual permite acesso remoto das demandas por meio da juntada de contrato firmado com empresa servidora do software e ainda quaisquer documentos como Termo de Uso do programa que permita comprovar que o mesmo permite o acesso remoto. Alternativamente, também poderá apresentar declaração da empresa prestadora do serviço de software. Tal documentação deve ser apresentada na habilitação como comprovação da Qualidade Técnica do escritório.

Belém (PA), 05 de abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO